

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de outubro de 2009

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2009, às quinze horas, na rua da Consolação nº 371 – 6º andar, nesta Capital de São Paulo, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista nos artigos 131 e 135 da Lei nº 6.404/1976, os Acionistas da Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. - AFESP, conforme assinaturas dos presentes exaradas ao final desta ata, representando a totalidade do Capital Social da Sociedade: **(i)** o Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 46.379.400/0001-50, representada pelo Procurador do Estado Dr. Olavo José Justo Pezzotti; **(ii)** a Companhia Paulista de Parcerias - CPP, com sede nesta Capital, na Avenida Rangel Pestana nº 300 - 5º andar - sala 504, CNPJ/MF 06.995.362/0001-46, representada por sua diretora responsável por assuntos corporativos, Claudia Polto da Cunha, portadora do RG nº 18.205.781-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 127.276.788-46; **(iii)** Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.477.954-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 549.149.068-72; **(iv)** Mauro Ricardo Machado Costa, portador da Cédula de Identidade RG n 856.954 – SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 266.821.251-00; **(v)** Francisco Vidal Luna, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.500.003 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 031.950.828-53; **(vi)** Roberto Brás Matos Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.152.508-5 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 033.587.478-91; **(vii)** João de Almeida Sampaio Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.559.456 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 071.526.218-10, **(viii)** Milton Luiz de Melo Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 178.602 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.408.541-49 e **(ix)** Guilherme Afif Domingos, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.947.254-4 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 004.981.738-87; e **(x)** Lidia Goldenstein, portadora da cédula de identidade RG nº 5.899.260 - SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 007.551.608-00 Em conformidade com o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo 5º do Estatuto Social da AFESP assumiu a Presidência da Mesa, o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, que convidou a mim, Marcos Camargo Campagnone, Chefe de Gabinete da Presidência, para secretariar os trabalhos, na forma prevista no parágrafo terceiro, do mesmo do artigo 5º.

Constituída a Mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia e procedeu à leitura da ordem do dia da presente Assembléia, que tem por finalidade deliberar sobre: **1.) Reforma Estatutária para a-) alteração do artigo 2º e seu parágrafo segundo; b-) inclusão do parágrafo 3º ao artigo 2º; e c-) alteração do “caput” do artigo 3º.** Esclareceu, inicialmente, que a matéria do item único da Pauta se dá em razão da necessidade de harmonizar o Estatuto Social com as novas disposições decorrentes das alterações ocorridas no Decreto estadual nº 52.142, de 6 de setembro de 2007. Referido decreto, que dispõe sobre a constituição e funcionamento da Agência de Fomento, foi alterado por meio do Decreto nº 54.914, de 14 de outubro de 2009 e, dentre as alterações realizadas, a que possibilita que a Nossa Caixa Desenvolvimento realize operações de crédito com Municípios ou com quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Municipal. Já a alteração do “*caput*”, do artigo 3º se justifica pelo ensejo de necessidade de reforma neste momento e em face da reunião do Conselho de Administração de 30 de setembro de 2009, que deliberou pelo aumento do capital social da companhia em mais R\$ 200.000.000,00, passando de R\$ 200.000.000,00 atuais, para R\$ 400.000.000,00, dentro do limite do capital autorizado. Cumpre registrar que **(i)** a subscrição integral do Capital Social foi realizada pela Fazenda do Estado de São Paulo, na qualidade de acionista controlador; **(ii)** foram emitidas 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal ao preço de R\$ 1,00 (um real) por ação. Em reunião extraordinária do Conselho de Administração ocorrida em 15 de outubro de 2009 deliberou-se pela homologação da subscrição e integralização do capital social no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Colocada, então, a matéria constante da Ordem do Dia em votação, os Acionistas deliberaram, por unanimidade, na seguinte conformidade: aprovar a alteração dos dispositivos sociais mencionados, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ARTIGO 2º - *Constitui o objeto da Agência a promoção do desenvolvimento econômico no Estado de São Paulo, podendo, para tanto, conceber e implantar ações de fomento sob as diferentes modalidades a que alude a Resolução nº 2.828, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional, ou outras que venham a substituí-la ou alterá-la, e demais normas que regulam as Agências de Fomento, incluindo o financiamento de capital fixo e de giro associados a projetos produtivos no Estado de São Paulo e a administração dos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento do Estado de São Paulo.*

Parágrafo 1º. *Também estão englobadas no objeto social da Agência:*

- I. a prestação de garantias, observada a regulamentação em vigor;
- II. a prestação de serviços de consultoria e de agente financeiro; e
- III. a prestação de serviços como administradora de fundos de desenvolvimento, observado o disposto no art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo 2º. É expressamente proibida a realização pela Agência:

- I. de qualquer operação de crédito ao Estado de São Paulo, ou a quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública estadual;
- II. a prestação de garantia ao Estado de São Paulo, aos Municípios ou a quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública estadual ou municipal;
- III. de recebimento de repasses do Tesouro do Estado de São Paulo para cobertura de despesas de pessoal ou de custeio.

Parágrafo 3º. A concessão de operações de créditos com os Municípios ou quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal, fica condicionada à outorga de garantias, na forma estabelecida pela AFESP.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 3º - O capital social é de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), dividido em 400.000.000 (quatrocentas milhões) de ações ordinárias de classe única, todas nominativas e sem valor nominal. “

Todos os demais dispositivos estatutários permanecem inalterados, inclusive os parágrafos e incisos do artigo terceiro, seguintes à nova redação do “caput” acima.

Em seguida, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não havendo manifestação, e encontrando-se esgotada a Ordem do Dia, o Senhor Presidente fez consignar que o voto da Fazenda do Estado foi proferido em consonância com o Parecer nº 169/2009 do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC e considerou finda a reunião, suspendendo a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a Assembléia, foi esta ata lida, achada conforme e unanimemente aprovada pelos senhores acionistas, que a assinaram juntamente com os membros da mesa, para os fins legais. São Paulo, vinte e dois de outubro de 2009.

Acionistas:

Estado de São Paulo

Procurador Olavo José Justo Pezzotti

Acionista Companhia Paulista de Parcerias

Claudia Polto da Cunha.

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Mauro Ricardo Machado Costa

Francisco Vidal Luna

Guilherme Afif Domingos

João de Almeida Sampaio Filho

Milton Luiz de Melo Santos

Roberto Brás Matos Macedo

Lídia Goldenstein

Secretário:

Marcos Camargo Campagnone